



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **EDITAL PARA I MOSTRA DE ENFERMAGEM - 2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN- RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre- RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, torna público e estabelece normas específicas para a realização da **I Mostra sobre Experiências Exitosas do Cuidado da Enfermagem no SUS**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção será realizada prestigiando as experiências exitosas e inovadoras no cuidado da enfermagem no SUS desenvolvidas por Instituições de Saúde, Instituições Formadoras, Entidades Associativas da Enfermagem, profissionais de enfermagem e estudantes, no estado do Rio Grande do Sul.

**1.2** Poderão participar da seleção profissionais que possuam inscrição ativa, situação cadastral e financeira regular junto ao COREN-RS, assim como estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino da enfermagem – cursos técnicos ou graduação.

**1.3** As instituições deverão ser representadas por profissional de enfermagem que atenda às condições estabelecidas no item anterior.

**1.4** Fica vedada a participação de instituições formadoras que ofereçam curso técnico ou graduação de enfermagem na modalidade EAD em qualquer pólo do Brasil.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Para participar, o interessado deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no Portal Coren-RS ([www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br)), informando o nome do(s) profissional(is) de enfermagem, nome da experiência a ser apresentada, relato da experiência realizada contendo as expectativas e os resultados obtidos, bem como a forma como pretende apresentá-los ao público na Mostra.

**2.2** As inscrições estarão abertas nos dias **25/03/2019 a 09/05/2019** (até as 23h59) exclusivamente pela internet, não sendo admitidas outras formas de inscrição.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**2.3** Os estudantes de enfermagem deverão anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada do comprovante de matrícula, em curso técnico ou graduação, como condição imprescindível para efetivação da inscrição.

**2.4.** Se o inscrito não estiver adimplente com o Conselho no ato de inscrição no Concurso a mesma será considerada nula.

### **3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO**

**3.1** Para avaliação dos trabalhos inscritos, será realizada a análise dos seguintes requisitos, aos quais será atribuída pontuação;

**3.1.1** Apresentação escrita da experiência. - Até 20 pontos.

**3.1.2** Contribuição exitosa para o fortalecimento do SUS – Até 30 pontos.

**3.1.3** Protagonismo da equipe de enfermagem – Até 30 pontos.

**3.1.4** Originalidade/Criatividade de Apresentação – Até 10 pontos.

**3.1.5** Média das notas do público presentes na Mostra – até 10 pontos.

**3.2** Os 10 (dez) melhores pontuados nos quesitos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 segundo a avaliação do Coren-RS, receberão Certificado de Participação e serão selecionados para exposição durante a comemoração da Semana da Enfermagem a ser realizada na cidade de Porto Alegre, de acordo com cronograma a ser divulgado.

**3.3** Durante a realização da exposição, a Comissão Julgadora avaliará o layout e os materiais apresentados no estande e atribuirão nota relativa ao quesito 3.1.4.

**3.4** Ao público presente na mostra será fornecido formulário para votação, no qual atribuirão nota para os quesitos 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4

**3.5** Os 04 (quatro) melhores pontuados e classificados em ordem de primeiro, segundo e terceiro e quarto lugares receberão premiação em dinheiro, em caráter de incentivo:

**3.5.1** Primeiro Lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e despesas custeadas para participação do 22º CBCENF;

**3.5.2** Segundo Lugar: R\$1.000,00 (mil reais) e despesas custeadas para participação do 22º CBCENF;

**3.5.3** Terceiro Lugar: R\$700,00 (setecentos reais) e despesas custeadas para participação do 22º CBCENF;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**3.5.4** Quarto Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e despesas custeadas para participação do 22º CBCENF;

**3.6** Também será realizada a escolha de uma Menção Honrosa para premiar estudantes de enfermagem.

**3.7** Os 04 (quatro) primeiros colocados nesta seleção terão a viagem para o 22º CBCENF custeada pelo Coren-RS, para um representante por trabalho selecionado, devendo o grupo apresentar o nome do representante designado.

### **4. COMISSÃO JULGADORA**

**4.1** Será designada Comissão Julgadora para análise e julgamento dos trabalhos apresentados, composta por três integrantes indicados pela Diretoria do Coren-RS.

### **5. DA EXPOSIÇÃO**

**5.1** Durante o evento será disponibilizado aos selecionados um estande, o qual poderá ser decorado com temática alusiva à temática abordada no trabalho, após prévia aprovação do layout pelo Coren-RS.

**5.2** Cada instituição nomeará um profissional para ser responsável pelo espaço disponibilizado pelo Coren-RS para exposição do trabalho.

**5.3** Poderão ser fornecidos ao público materiais gráficos como folders, revistas e encartes institucionais para distribuição e publicidade, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores por eles.

**5.4** Os materiais ficarão disponíveis ao público durante a realização da Conferência, das 08h às 17h30, devendo ser retirados do local quando do término do evento.

### **6 Da Disponibilidade Orçamentária**

**6.1** As despesas especificadas neste edital correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento, natureza da despesa 3.3.90.031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; na conta [6.2.2.1.1.01.33.90.031.001](#) - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações;

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A comissão julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

**7.2** A premiação em dinheiro somente será efetivada se atingida a participação mínima de 15 trabalhos inscritos. Caso contrário, os participantes melhores classificados receberão apenas o certificado de participação e a exposição de suas experiências no evento promovido pelo Coren-RS.

**7.3** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, assim como aqueles que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos por este regulamento.

**7.4** Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção de material gráfico e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento à exposição, viagem, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à seleção.

**7.5** Não poderão participar do concurso funcionários, estagiários e Conselheiros do Coren-RS, assim como familiares, conjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante a Súmula 13 do STF.

**7.6** Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao email: [cpl@portalcoren-rs.gov.br](mailto:cpl@portalcoren-rs.gov.br)

**7.7** O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Julgadora, a desqualificação do trabalho inscrito e consequentemente do(a) respectivo(a) participante.

**7.8** O ato de inscrição nesta seleção implica aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

**7.9** É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou marcas de empresas que comercializem serviços, insumos, materiais ou medicamentos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**7.10** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos não vencedores, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br)

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

Daniel Menezes de Souza  
Presidente  
COREN-RS Nº 105.771 – ENF